



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELA CRUZ**



**LEI Nº. 0716 /2012**

Bela Cruz, 10 de julho de 2012.

O Presente Ato Administrativo foi publicado por  
afixação em formulário em 10.07.2012  
leitura e transcrição e registro no STJ profunda no  
Recursos Fiscais nº 105.2001300090494-00CEARA,  
sendo em vista a aprovação do Diário Oficial  
de Belo Cruz em 12.07.2012

**Autoriza o crédito adicional especial ao  
vigente orçamento para os fins que indica e  
dá outras providências.**

  
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir  
Crédito adicional especial ao vigente orçamento geral do Município de Bela Cruz Ceará, no  
valor de **R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e hum mil reais)**, destinado as despesas com as  
atividades de Vigilância Social, a fim atender ao Programa Brasil sem Miséria implantado nos  
municípios através do Governo Federal.

**Parágrafo Único** - O crédito aberto neste artigo será adicionado ao  
orçamento em execução na seguinte rubrica:

<b>06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>06.08 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0136.2.080 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD</b>	
<b>- SUAS.</b>	
<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....</b>	<b>RS 111.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 121.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão  
obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de  
arrecadação em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal  
nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
financeiros retroativos a 1º de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** - Estado do Ceará, aos  
10 dias do mês de Julho do ano de 2012.

  
**DANIEL ADRIANO PINTO**  
Prefeito Municipal